



# Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 - Ano - IX - Número 209 - EDIÇÃO EXTRA.

## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Celmar Rech - Presidente  
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente  
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejeta  
Edson José Ferrari  
Carla Cintia Santillo  
Kennedy de Sousa Trindade

### Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Máisa de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

Atos da Presidência.....	1
Portaria.....	1

### Atos da Presidência Portaria

#### PORTARIA Nº 340/2020 GPRES

Institui Comissão para avaliação de atos praticados com fundamento na Lei Estadual nº 8.172/1976 e Resolução nº 4.560/1993.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as informações constantes da Portaria nº 06/2020 SPG/AJ, do Ministério Público Estadual, encaminhada a esta Corte por meio do Ofício nº 040/2020 SGPJ/AJ, relatando a inauguração de procedimento preparatório (201900499499) instaurado para apurar a validade constitucional do pagamento de gratificação de representação aos membros desta Corte de Contas;

Considerando as informações prestadas pela Gerência de Gestão de Pessoas (Memorando nº 124/2020 GER-PESSOAS) deste Tribunal;

Considerando a instituição da Comissão de transição da Gestão para o biênio 2021/22;  
**RESOLVE**

Art. 1º Instituir Comissão com o objetivo de avaliar os aspectos jurídico-legais dos atos praticados com fundamento na Lei Estadual nº 8.172/1976 e Resolução nº 4.560/1993, em relação ao pagamento de gratificações de representação aos Conselheiros, Auditores Substitutos de Conselheiro e Procuradores do Ministério Público de Contas, além de apresentar proposta de encaminhamento caso sejam identificadas eventuais inconformidades.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores Teotônio José França, Wandré Francisco Peixoto, Bruno Carneiro Leão Oliveira, e Renato Kronit de Souza.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se e Cumpra-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2020.

Conselheiro Celmar Rech

**Presidente**



# Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 - Ano - IX - Número 209.

## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Celmar Rech - Presidente  
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente  
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejeta  
Edson José Ferrari  
Carla Cintia Santillo  
Kennedy de Sousa Trindade

### Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maísa de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

Atos .....	1
Atos Processuais .....	1
Citação/Intimação/Notificação .....	1
Atos da Presidência .....	2
Portaria .....	2
Atos de Licitação .....	3
Aviso de Licitação .....	3

### Atos

#### Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201900003001316](#)

### EXTRATO DE CITAÇÃO

**Processo nº:** 201900003001316.

**Assunto:** Prestação de Contas Anual.

**Jurisdicionado:** Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

**Nº do Ofício:** 2427 SERV-PUBLICA/20, de 09/11/2020.

**Citado:** JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

**Data da Citação:** 23/11/2020.

**Citação:** Tomar conhecimento da Instrução Técnica Conclusiva nº 197/2020 - SERV-CGESTORES, do Serviço de Contas dos Gestores, e, caso queira, apresentar razões de defesa e/ou justificativas diante das irregularidades apontadas na referida Instrução Técnica, juntando documentos que entender pertinentes.

[Processo - 201800010043192](#)

### EXTRATO DE CITAÇÃO

**Processo nº:** 201800010043192.

**Assunto:** Tomada de Contas Especial.

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Saúde- SES.

**Nº do Ofício:** 2458 SERV-PUBLICA/20, de 13/11/2020.

**Citado:** Representante Legal ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA.

**Prazo:** prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).

**Data da Citação:** 18/11/2020.

**Citação:** Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 1873/2020 - GCKT, bem como da Instrução Técnica nº 35/2020 - SCGOV-S1, do Serviço de Contas do

Governo - Supervisão-1, e Anexos do Cálculo de Atualização, e, caso queira, apresentar alegações de defesa e/ou, no mesmo prazo, recolha a importância do débito solidário decorrente de dano ao erário por descumprimento do Contrato, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora devidos, desde 30/09/2014, 30/10/2014, 30/11/2014 e 30/12/2014, datas das ocorrências dos danos, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual através de DARE, obtido no endereço eletrônico [www.economia.go.gov.br](http://www.economia.go.gov.br)

[Processo - 201700055000004](#)

#### EXTRATO DE CITAÇÃO

**Processo nº:** 201700055000004.  
**Assunto:** Prestação de Contas Anual.  
**Jurisdicionado:** Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO.  
**Nº do Ofício:** 2478 SERV-PUBLICA/20, de 18/11/2020.  
**Citado:** ANDRÉA AURORA GUEDES VECCI.  
**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.  
**Data da Citação:** 20/11/2020.  
**Citação:** Tomar conhecimento da Instrução Técnica Conclusiva nº 201/2020 - SERV-CGESTORES, do Serviço de Contas dos Gestores, e, caso queira, apresentar razões de defesa e/ou justificativas, juntando documentos que entender pertinentes.

[Processo - 202000047001634](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 202000047001634.  
**Assunto:** Recurso/Embargos de Declaração.  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Saúde- SES.  
**Nº do Ofício:** 2453 SERV-PUBLICA/20, de 11/11/2020.  
**Intimado:** Representante Legal HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).  
**Data da Intimação:** 18/11/2020  
**Intimação:** Apresentar recurso ou comprovar perante este Tribunal de Contas o pagamento do débito, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual, através de Documento de Arrecadação Estadual - DARE, obtido no endereço eletrônico [www.economia.go.gov.br](http://www.economia.go.gov.br)

### Atos da Presidência Portaria

#### PORTARIA Nº 317/2020 GPRES

Dispõe acerca da designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos do art. 6º, XVI e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação; CONSIDERANDO a necessidade de designar o Pregoeiro e a equipe de apoio, nos termos da Lei nº 10.520/2012 e Decreto Estadual nº 9.666/2020; RESOLVE

Art. 1º - Designar para a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sem prejuízo de suas atribuições normais, os seguintes servidores:

I - Artur Eduardo Lopes Silva (Matrícula nº 6.599), Luís Carlos de Gouveia Coelho (Matrícula nº 5304) e Rafael do Nascimento Moreira (Matrícula nº 12.857), tendo como substituta a servidora Polyane Vieira Meireles (Matrícula nº 5029).

§ 1º O servidor Artur Eduardo Lopes (Matrícula nº 6.599) exercerá a função de Presidente da referida Comissão, tendo como substituto o servidor Rafael do Nascimento Moreira (Matrícula nº 12.857).

§ 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, elaborar editais, processar e julgar as licitações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

§ 3º Compete ainda, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a emissão do ato ou declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação, que será submetido, no prazo legal, à ratificação e publicação pela Presidência do Tribunal de Contas.

Art. 2º - Designar para Pregoeiro e equipe de apoio, sem prejuízo de suas atribuições normais, os seguintes servidores:

I - Polyane Vieira Meireles (Matrícula nº 5029) e Luís Carlos de Gouveia Coelho (Matrícula nº 5304) para exercerem a função de pregoeiros, atuando na promoção das

licitações na modalidade Pregão deste Tribunal de Contas.

II - Rafael do Nascimento Moreira (Matrícula nº 12.857) e Artur Eduardo Lopes Silva (Matrícula nº 6599) para atuarem na equipe de apoio, tendo como substituta a servidora Lídia Laborão Meirelles (Matrícula nº 12.692);

§ único - Para os procedimentos licitatórios com objetos complexos e de maior especificidade será nomeada equipe de apoio específica, que detenha os conhecimentos necessários à contratação do objeto.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 685 de 2019, que retificou a Portaria nº 317/2019.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas por esta comissão não geram direito à gratificação prevista no artigo 16-E da Lei nº 15.122/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
GOIÁS, Goiânia, 05 de novembro de 2020.

Conselheiro Celmar Rech  
**Presidente**

**Atos de Licitação**  
**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do TCE-GO, nomeados pelas Portaria nº 317/2020, tornam público o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico, relacionado abaixo, do tipo menor preço global. A licitação será realizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) <<http://www.licitacoes-e.com.br/>>, provido pelo Banco do Brasil S/A. Início de acolhimento de propostas: 04/12/2020 às 08:00h, Limite de acolhimento de propostas: 15/12/2020 às 08:30h (horário Brasília).

Pregão: 020/2020

Objeto: Notebooks

Data: 15/12/2020

Hora: 09:30h

O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação pelo site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)

<<http://www.tce.go.gov.br/>>.

Informações pelo telefone: (62) 3228-2616-2852 ou via e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

Em 02 de dezembro de 2020.

Luis Carlos de Gouveia Coelho  
**PREGOEIRO**

*Fim da publicação.*